



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, CEP: 59.300-000, inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 144/2015 e 145/2015 que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** (menor percentual de taxa de administração), **adjudicação POR VALOR GLOBAL**, objetivando a **Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip OU COM TARJA MAGNÉTICA, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato**, conforme as especificações em anexo, nos termos Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 25 de maio de 2015**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip OU COM TARJA MAGNÉTICA, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2015,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Credenciamento
Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 17410/2015
DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2015
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope n° 02 - Proposta
Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 17410/2015
DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2015
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 17410/2015
DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2015
Horário de abertura: 09:00 horas

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, **devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador: a carta de credenciamento**, conforme modelo em anexo, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento pessoal do credenciado**, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.4 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

4.1.5 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.6 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.7 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante (destinada à comprovação de enquadramento na LC n° 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

- d) Conter as marcas dos produtos;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

5.3. No envelope de proposta de Preços deverá ser enviado juntamente um CD/Pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.1, e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

5.7. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 – CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu representante presente na reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;**
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 17410/2014

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.3.2 - Os Microempreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, acompanhada do número do documento pessoal do declarante e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos objeto desta licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 7.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **bens** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2015.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização do **Contrato Administrativo**, a **empresa licitante vencedora** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias, a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e 81 da Lei Federal nº 8666/93, quando cabíveis.

11.4 – O **Contrato Administrativo** será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

11.5 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do **Contrato Administrativo** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

12.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

12.3. A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a CONTRATANTE.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **da execução dos serviços/ fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

14.1. Fornecidos os combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes solicitados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE **nota fiscal por veículo** cujos produtos foram destinados, com os valores devidos, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços referente a taxa de administração, cujo percentual incidirá sobre o valor da nota fiscal de venda.

14.2. Após recebida a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE examinará a sua conformidade e encaminhará à unidade financeira para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

14.3. O período de faturamento será **mensal**, ao final do qual será apresentada a nota fiscal/fatura.

14.4 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/ execução dos serviços, e após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao combustível, filtros, óleos e lubrificantes demandados, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

14.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.6 - O pagamento será feito mediante transferência bancária para conta corrente em nome da Contratada.

14.7 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do Projeto LOA geral do município, exercício financeiro de 2015, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.122.0024.0217.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;
05.04.122.0023.0220.2005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
06.04.123.0035.0221.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO;
08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
09.15.541.0002.0224.2027 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS URBANOS;
11.20.122.0007.0226.2030 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;
12.08.122.0019.1253.2031 – GESTÃO E MANUT. D/FUNDO MUN. D/ASSISTÊNCIA SOCIAL;
14.08.243.0030.1404.2062 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR;
10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

FONTES:

100, 120, e 140.

14.8 – O faturamento das despesas será identificado no momento da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a **licitante vencedora**, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e multas estipuladas no Contrato Administrativo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Caicó/ RN**.

15.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato **do contrato administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Veículos que compõem a frota municipal;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2281, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 12 de maio de 2015.

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, **através da tecnologia de cartão eletrônico com chip OU COM TARJA MAGNÉTICA**, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do tipo menor preço, com julgamento na menor taxa de Administração sobre o preço à vista de bomba. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégia de vendas, um desconto não inicialmente previsto.

3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2015.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Busca-se instituir mecanismos administrativos e operacionais através de sistemas informatizados visando assegurar um controle eficiente e eficaz e com consequente racionalização nos custos referentes ao processo de aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados para a frota de veículos do Município de Caicó, bem como melhor atender às exigências de controle do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

5.1. O objeto compreende:

5.1.1. Sistema tecnológico de gerenciamento integrado para viabilizar através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o **abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes** junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

5.1.2. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.

5.1.3. Cartões eletrônicos destinados aos veículos, para o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo.

5.1.4. Cartões eletrônicos personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento/compra, sendo um para cada usuário.

5.1.5. Informatização dos dados de consumo de **combustível, filtros, óleos e lubrificantes**, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores,

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que deverão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela Web, conforme detalhamento descrito no item 9.

5.1.6. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE.

5.1.7. O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos baixados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

6.1. A Empresa contratada obriga-se a:

6.1.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

- 6.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- 6.1.1.2. Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da contratante;
- 6.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores da contratante;
- 6.1.1.4. Notificação da rede de postos de abastecimento credenciados, eleita pela CONTRATANTE;
- 6.1.1.5. Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;
- 6.1.1.6. Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;
- 6.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 6.1.1.8. Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 6.1.1.9. Treinamento de usuários;
- 6.1.1.10. Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;
- 6.1.1.11. Recadastramento anual de toda a frota da CONTRATANTE;

6.1.2. Credenciar outros postos de abastecimento no transcorrer de 30 (trinta) dias da celebração do contrato, de forma a ter, pelo menos a quantidade de 03 (três) postos na cidade e Caicó e 01 (um) posto nas demais localidades.

6.1.3. Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. Manter uma identificação padronizada, visível e de fácil localização alusiva à adesão dos postos credenciados ao sistema de cartão eletrônico da empresa prestadora de serviço para abastecimento de combustíveis e lubrificantes da frota da PMS/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

6.1.5. Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.1.7. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

6.1.8. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

6.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

6.1.12. Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.

6.1.13. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.1.14. Instalar pontos de acesso ao software de gerenciamento da frota de veículos, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios.

6.1.15. Disponibilizar junto aos Postos Credenciado os seguintes produtos para atender o objetivo do contrato: combustíveis, lubrificantes e óleos.

7. DOS CARTÕES PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

7.1. Os cartões deverão possuir tecnologia com chip **OU COM TARJA MAGNÉTICA**, onde serão gravados todos os parâmetros de autorização, de forma criptografada. Tal tecnologia se faz necessária por ser mais eficaz contra clonagem e devido à agilidade nas transações, proporcionando ganho de tempo no momento da transação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

- 7.2. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 7.3. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados por secretaria, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
- 7.4. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.
- 7.5. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor do órgão contratante.
- 7.6. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.
- 7.7. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada motorista e ou condutor, identificados com o nome, matrícula e lotação.
- 7.8. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
- 7.8.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.
- 7.8.2. O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- 7.8.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.
- 7.8.4. A data e hora da(s) transação(ões), quantidade em litros ou m³ de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes.
- 7.8.5. Tipo de Combustível adquiridos.
- 7.8.6. Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível, filtros, óleos e lubrificantes registrado no ato do abastecimento de cada veículo.
- 7.8.7. Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.
- 7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis.
- 7.10. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

8. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES

- 8.1. Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis filtros, óleos e lubrificantes autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

respectiva identificação do motorista por meio de cartão. Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.

8.2. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9. DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA

9.1. Os Relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter no mínimo:

9.1.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano fabricação e motorização.

9.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo.

9.1.3. Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.

9.1.4. Quilometragem percorrida pela frota.

9.1.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.

9.1.6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

9.1.7. Preço médio pago por tipo de Combustível / serviços adquiridos pela frota.

9.1.8. Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

9.1.9. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.

9.1.10. Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

9.1.11. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

9.1.12. Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

9.1.13. Preços de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes praticados na rede credenciada.

9.1.14. Dados operacionais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

- 9.1.14.1. Inconsistência de hodômetro.
- 9.1.14.2. Totais e medias de consumo por combustíveis.
- 9.1.14.3. Total e Histórico de abastecimentos.
- 9.1.14.4 . Abastecimento de combustíveis por veículos.
- 9.1.14.5. Abastecimentos por Motorista / Condutor.
- 9.1.14.6. Abastecimento de combustíveis por Posto / Fornecedor
- 9.1.14.7. Veículos com desvio da média km/litro padrão.
- 9.1.14.9. Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada.
- 9.1.15. Relação de veículos próprios e veículos locados.
- 9.1.16. Relação de cartões comuns e cartões genéricos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.
- 10.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.
- 10.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.
- 10.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- 10.5. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.
- 10.6. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.
- 10.7. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.
- 10.8. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.9. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - 10.9.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - 10.9.2. Placa;
 - 10.9.3. Chassi;
 - 10.9.4. Marca;
 - 10.9.5. Tipo;
 - 10.9.6. Motorização;
 - 10.9.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado);
 - 10.9.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;
 - 10.9.9. Capacidade do tanque;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

- 10.9.10. Dados do gestor responsável pelo veículo;
- 10.9.11. Dados do hodômetro;
- 10.9.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- 10.10. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 10.11. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 10.12. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.
- 10.13. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.
- 10.14. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.
- 10.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.
- 11.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 11.3. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.
- 11.4. A CONTRATADA deverá facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.
- 11.6. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.
- 11.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e disponibilidade dos softwares do sistema via web.
- 11.8. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

11.9. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

11.10. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

11.11. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt xlm e outras).

12. DA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá apresentar comprovação em documento anexo a proposta de preços de que tem postos de abastecimento já credenciados para fornecimento de combustíveis, e fornecimento de filtros, óleos e lubrificantes e equipamentos devidamente equipados para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema constatando, no mínimo, dos seguintes municípios dentro do Rio Grande do Norte: Caicó, Currais Novos, Mossoró e Natal, bem como nas capitais dos Estados próximos: Fortaleza (CE), João Pessoa (PB) e Recife (PE).

13. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

13.1. Deverão ser considerados os seguintes **QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS PARA CONSUMO DURANTE O ANO DE 2015:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VLR.TOTAL
1189	Álcool Hidratado/Etanol	LT	71500	2,58	184.470,00
3390	FILTRO DE AR, ÓLEO E COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	UND	200	128,44	25.688,00
3391	FILTRO DE AR, ÓLEO E COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA	UND	200	98,93	19.786,00
3396	FILTRO DE AR, OLEO E COMBUSTIVEL PARA VEICULOS FIAT UNO, CORSA CLASSIS, DOBLÔ, PRISMA, PÁLIO, S10, ZAFIRA, RANGER, COURRIER, KOMBI,	UND	500	50,28	25.140,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

	DUCATO, SPRINTER, SPIN, MICRO-ONIBUS, FORD 1000 E RENOUD MASTER. MOTORES A GASOLINA/DIESEL				
3392	FILTRO DE AR, OLEO E COMBUSTIVEL PARA VEICULOS PEQUENOS COM MOTOR A GASOLINA	UND	800	50.28	40.224,00
1193	Filtros de Ar, Óleo e Combustível para caminhões 1214 MB, 1215 MB, 1717 FORD e 1113 MB	UND	500	82.62	41.310,00
1192	FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL PARA TRATORES VALMET 65, VALMET 68, FORD 5610, FORD 6600, NEW HOLLAND TL 85. OBS. MOTORES A DIESEL.	UND	200	37.63	7.526,00
1188	Gasolina comum	LT	683000	3.36	2.294.880,00
1196	Óleo de Freio 500ml	UND	30662	15.27	468.208,74
1195	Óleo de motor para motos 125CC e 150CC		500	17.00	8.500,00
1191	Óleo Diesel Comum	LT	200000	2.77	554.000,00
1190	Óleo Diesel S10	LT	393000	2.99	1.175.070,00
1197	Óleo Hidráulico 68 – balde com 20 litros	UND	575	248.00	142.600,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

1199	Óleo Lubrificante p/ motor a Gasolina 15/40 – bem. c/ 01 litro	UND	61130	26.82	1.639.506,60
3395	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15/40 - BEM COM 01 LITRO	UND	600	26.62	15.972,00
1200	Óleo Lubrificante para motor Diesel 40-balde com 20 litros	UND	965	228.33	220.338,45
1198	Óleo para Engrenagem 80, 90, 140-Balde c/ 20lt	UND	675	246.65	166.488,75
	TOTAL				7.029.708,54

13.1. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

14. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PREÇO

14.1. O critério de julgamento será a menor Taxa de Administração.

14.2. O preço máximo do combustível a ser pago pela CONTRATANTE será o preço à vista de bomba.

14.3. O preço máximo dos filtros, óleos e lubrificantes a ser pago pela CONTRATANTE será o preço à vista de tabela.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e 81 da Lei Federal nº 8666/93, quando cabíveis.

16. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O objeto dessa licitação deverá ser entregue gradativamente, de acordo com a demanda da CONTRATANTE e diariamente.

17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

17.1. O prazo de entrega dos cartões é de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação do Setor de Transportes da CONTRATANTE.

17.2. Os cartões para os veículos indicados pela CONTRATANTE deverão ser entregues no Setor de Transportes da CONTRATANTE.

18. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

18. O prazo máximo para disponibilização dos créditos no primeiro mês será de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos cartões à CONTRATANTE e, mensalmente, na data de solicitação pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2015.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Fornecidos os combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes solicitados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE nota fiscal por veículo cujos produtos foram destinados, com os valores devidos, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços referente a taxa de administração, cujo percentual incidirá sobre o valor da nota fiscal de venda.

20.2. Após recebida a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE examinará a sua conformidade e encaminhará à unidade financeira para pagamento.

20.3. O período de faturamento será **mensal**, ao final do qual será apresentada a nota fiscal/fatura.

21. PRAZO DE PAGAMENTO

21. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/ execução dos serviços, e após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao combustível, filtros, óleos e lubrificantes demandados, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

22. VALIDADE DA PROPOSTA

22. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao(à) Pregoeiro(a).

23. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

23.1. Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

23.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

23.3. A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
 CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
 PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
 Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
 59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO II
VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
POLIGUINDASTE BRANCO	MXO - 1424	DIESEL
COMPACTADOR	MXO- 2195	DIESEL
CAÇAMBA BRANCA	MXO- 2865	DIESEL
CAÇAMBA AZUL	MYB- 3073	DIESEL
COMPACTADOR	HKE- 3352	DIESEL
COMPACTADOR	HKE- 3354	DIESEL
COMPACTADOR	HKE- 3426	DIESEL
KUKA AZUL	MXO- 3586	DIESEL
CORSA	MYE- 4288	GASOLINA
PICK-UP CORSA	MZF- 8740	GASOLINA
PICK-UP CORSA	MZF- 8750	GASOLINA
MONTANA	MYN- 8935	GASOLINA
RETROESCAVADEIRA JCD CD3		DIESEL
TRATOR VALMET 65		DIESEL
TRATOR FORD 5.610		DIESEL
TRATOR FORD 6.600 AZUL)		DIESEL
ENCHEDIRA 930R		DIESEL
MOTO HONDA	MXP- 0102	GASOLINA
MOTO SUZUK	MXP- 0124	GASOLINA
MOTO SUZUK	MXP-0251	GASOLINA
MOTO	MYY- 1065	GASOLINA
MOTO TRAXX	MYY-1135	GASOLINA
MOTO	MYI- 2885	GASOLINA
MAQUINA DE CAPINAGEM	BBB- 0001	GASOLINA
ROÇADEIRA	TRA- 0022	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
MOTO SUZUKI	MXP- 0106	GASOLINA
MOTO HONDA	MXP- 0123	GASOLINA
MOTO SUZUKI	MXP- 0315	GASOLINA
MOTO	MYI- 2815	GASOLINA
PIPA (desativada)	MXO- 3298	DIESEL
PRISMA	NNR- 5110	GASOLINA
RETROESCAVADEIRA JCB	VALMET 78(trá 0002)	DIESEL
TRATOR DE ESTEIRA D4E	GEN-1001	DIESEL
TRATOR NEW HOLLAND 85E N° 01	BBB-2223	DIESEL
TRATOR NEW HOLLAND 85E N° 02	BBB-2222	DIESEL
TRATOR NEW HOLLAND 85E N° 03	TRA-0007	DIESEL
TRATOR AMORENO N° 04	VALTRA A850	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	MYG- 7701	ALCOOL/GASOLINA
MOTO TRAXX	MYY- 1165	GASOLINA

GABINETE DO PREFEITO		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
MOTO TRAXX	MYY- 1255	GASOLINA
SANTANA	MZF- 2004	GASOLINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
MOTO SUZUKI	MXP- 0275	GASOLINA
MOTO SUZUKI	MXP- 0305	GASOLINA
MOTO TRAXX	MYP- 4357	GASOLINA
MOTO TRAXX	MYP- 4477	GASOLINA
MOTO TRAXX	MYP- 4487	GASOLINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 17410/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 17410/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 17410/2014

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO VI - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 17410/2014

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 17410/2014

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/ RN a execução dos serviços/ fornecimento dos produtos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VLR.TOTAL
1189	Álcool Hidratado/Etanol	LT	71500	2,58	184.470,00
3390	FILTRO DE AR, ÓLEO E COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	UND	200	128,44	25.688,00
3391	FILTRO DE AR, ÓLEO E COMBUSTIVEL PARA RETROESCAVADEIRA	UND	200	98,93	19.786,00
3396	FILTRO DE AR, OLEO E COMBUSTIVEL PARA VEICULOS FIAT UNO, CORSA CLASSIS, DOBLÔ, PRISMA, PÁLIO, S10, ZAFIRA, RANGER, COURRIER, KOMBI, DUCATO, SPRINTER,	UND	500	50,28	25.140,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

	SPIN, MICRO-ONIBUS, FORD 1000 E RENOUD MASTER. MOTORES A GASOLINA/DIESEL				
3392	FILTRO DE AR, OLEO E COMBUSTIVEL PARA VEICULOS PEQUENOS COM MOTOR A GASOLINA	UND	800	50.28	40.224,00
1193	Filtros de Ar, Óleo e Combustível para caminhões 1214 MB, 1215 MB, 1717 FORD e 1113 MB	UND	500	82.62	41.310,00
1192	FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL PARA TRATORES VALMET 65, VALMET 68, FORD 5610, FORD 6600, NEW HOLLAND TL 85. OBS. MOTORES A DIESEL.	UND	200	37.63	7.526,00
1188	Gasolina comum	LT	683000	3.36	2.294.880,00
1196	Óleo de Freio 500ml	UND	30662	15.27	468.208,74
1195	Óleo de motor para motos 125CC e 150CC		500	17.00	8.500,00
1191	Óleo Diesel Comum	LT	200000	2.77	554.000,00
1190	Óleo Diesel S10	LT	393000	2.99	1.175.070,00
1197	Óleo Hidráulico 68 – balde com 20 litros	UND	575	248.00	142.600,00
1199	Óleo Lubrificante p/ motor a	UND	61130	26.82	1.639.506,60

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

	Gasolina 15/40 – bem. c/ 01 litro				
3395	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15/40 - BEM COM 01 LITRO	UND	600	26.62	15.972,00
1200	Óleo Lubrificante para motor Diesel 40-balde com 20 litros	UND	965	228.33	220.338,45
1198	Óleo para Engrenagem 80, 90, 140-Balde c/ 20lt	UND	675	246.65	166.488,75
	TOTAL				7.029.708,54

b) A rede de postos de abastecimento de combustíveis, e fornecimento de filtros, óleos e lubrificantes credenciados nas cidades de Caicó, Currais Novos e Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como nas capitais dos Estados da Paraíba, Ceará e Recife, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema, é a seguinte:

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, tributos, frete, seguros, cargas e descargas, montagem e desmontagem, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços/ fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 017/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 17410/2014

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
CAICÓ/ RN E A EMPRESA____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip **OU COM TARJA MAGNÉTICA**, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, compreendendo:

3.1.1. Sistema tecnológico de gerenciamento integrado para viabilizar através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o **abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes** junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

3.1.2. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.

3.1.3. Cartões eletrônicos destinados aos veículos, para o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo.

3.1.4. Cartões eletrônicos personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento/compra, sendo um para cada usuário.

3.1.5. Informatização dos dados de consumo de **combustível, filtros, óleos e lubrificantes**, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que deverão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela Web.

3.1.6. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

3.1.7. O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos baixados.

3.2. A rede de postos de abastecimento de combustíveis, e fornecimento de filtros, óleos e lubrificantes credenciados nas cidades de Caicó, Currais Novos e Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como nas capitais dos Estados da Paraíba e Ceará, equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema é composta por:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

4.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

4.3. A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços/ fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme detalhamento que se segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	V Unit	V Total
1	Gasolina comum	Litro	46.000	3,05	140.300,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	74.000	2,49	184.260,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	45.000	2,70	121.500,00
4	Filtro de Ar	und	40	15,00	600,00
5	Filtro de Combustível	und	40	15,00	600,00
6	Filtro Lubrificante	und	80	28,00	2.240,00
7	Óleo de Freio	und	150	9,00	1.350,00
8	Óleo Hidráulico 68 – litro	und	500	20,00	10.000,00
9	Óleo para Engrenagem 80, 90, 140, 250-litro	und	300	20,00	6.000,00
10	Óleo Lubrificante de 04 tempos - emb. c/ 01 litro	und	100	20,00	2.000,00
11	Óleo Lubrificante p/ motor a Gasolina	und	300	28,00	8.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

	15/40 - emb. c/ 01 litro				
12	Óleo Lubrificante para motor Diesel 15/40 - balde com 01 litro	und	500	20,00	10.000,00
13	ARLA 32 20 lts	BD	100	80,00	8.000,00
VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO					495.250,00
	SERVIÇO			TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
14	Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip OU COM TARJA MAGNÉTICA , para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato			_____ %	_____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (FORNECIMENTO E SERVIÇO)					_____

5.2- Fornecidos os combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes solicitados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE **nota fiscal por veículo** cujos produtos foram destinados, com os valores devidos, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços referente a taxa de administração, cujo percentual incidirá sobre o valor da nota fiscal de venda.

5.3- Após recebida a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE examinará a sua conformidade e encaminhará à unidade financeira para pagamento.

5.4- O período de faturamento será **mensal**, ao final do qual será apresentada a nota fiscal/fatura.

5.5- O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/ execução dos serviços, e após apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao combustível, filtros, óleos e lubrificantes demandados, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

5.6- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

5.7 - O pagamento será feito mediante transferência bancária para conta corrente em nome da Contratada.

5.8 – O faturamento das despesas será identificado no momento da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Projeto LOA Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2015, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.122.0024.0217.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;
05.04.122.0023.0220.2005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
06.04.123.0035.0221.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO;
08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
09.15.541.0002.0224.2027 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS URBANOS;
11.20.122.0007.0226.2030 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;
12.08.122.0019.1253.2031 – GESTÃO E MANUT. D/FUNDO MUN. D/ASSISTÊNCIA SOCIAL;
14.08.243.0030.1404.2062 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR;
10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

FONTES:

100, 120, e 140.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ forneça os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- 8.1.6. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.
- 8.1.7. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.
- 8.1.8. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.
- 8.1.9. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- 8.1.10. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.
- 8.1.11. Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.
- 8.1.12. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.
- 8.1.13. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

8.1.14. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- 8.1.14.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- 8.1.14.2. Placa;
- 8.1.14.3. Chassi;
- 8.1.14.4. Marca;
- 8.1.14.5. Tipo;
- 8.1.14.6. Motorização;
- 8.1.14.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado);
- 8.1.14.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;
- 8.1.14.9. Capacidade do tanque;
- 8.1.14.10. Dados do gestor responsável pelo veículo;
- 8.1.14.11. Dados do hodômetro;
- 8.1.14.12. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

8.1.15. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

8.1.16. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8.1.17. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

8.1.18. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.

8.1.19. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

8.1.20. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços/ fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício, e com nível de qualidade dentro dos padrões aceitáveis de mercado;

9.1.6. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

9.1.6.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

9.1.6.2. Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da contratante;

9.1.6.3. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores da contratante;

9.1.6.4. Notificação da rede de postos de abastecimento credenciados, eleita pela CONTRATANTE;

9.1.6.5. Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;

9.1.6.6. Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;

9.1.6.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

9.1.6.8. Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;

9.1.6.9. Treinamento de usuários;

9.1.6.10. Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;

9.1.6.11. Recadastramento anual de toda a frota da CONTRATANTE;

9.1.6.12 Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

9.1.6.13. Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.6.14. Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

9.1.6.15. Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

9.1.6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

9.1.6.17. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

9.1.6.18. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

9.1.6.19. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

9.1.6.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.1.6.21. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

9.1.6.22. Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.

9.1.6.23. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

9.1.6.24. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

9.1.6.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

9.1.6.26. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

9.1.6.27. A CONTRATADA deverá facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

9.1.6.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

9.1.6.29. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

9.1.6.30. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e disponibilidade dos softwares do sistema via web.

9.1.6.31. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.

9.1.6.32. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

9.1.6.33. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

9.1.6.34. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt xlm e outras).

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CARTÕES PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

10.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

10.2. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados por secretaria, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

10.3. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

10.4. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor do órgão contratante.

10.5. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

10.6. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada motorista e ou condutor, identificados com o nome, matrícula e lotação.

10.7. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

10.7.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

10.7.2. O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

10.7.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.

10.7.4. A data e hora da(s) transação(ões), quantidade em litros ou m³ de combustíveis, filtros, óleos e lubrificantes.

10.7.5. Tipo de Combustível adquiridos.

10.7.6. Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível, filtros, óleos e lubrificantes registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

10.7.7. Código de identificação do Motorista ou Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão de identificação, para aquisição de combustíveis.

10.9. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verdadeiras. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES

11.1. Para utilização do cartão do veículo, o motorista ou condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis filtros, óleos e lubrificantes autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do motorista por meio de cartão. Finalizada a operação o motorista ou condutor digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.

11.2. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA

12.1. Os Relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter no mínimo:

12.1.1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano fabricação e motorização.

12.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo.

12.1.3. Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.

12.1.4. Quilometragem percorrida pela frota.

12.1.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.

12.1.6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

12.1.7. Preço médio pago por tipo de Combustível / serviços adquiridos pela frota.

12.1.8. Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

12.1.9. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.

12.1.10. Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

12.1.11. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

12.1.12. Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

12.1.13. Preços de combustíveis filtros, óleos e lubrificantes praticados na rede credenciada.

12.1.14. Dados operacionais:

12.1.14.1. Inconsistência de hodômetro.

12.1.14.2. Totais e medias de consumo por combustíveis.

12.1.14.3. Total e Histórico de abastecimentos.

12.1.14.4 . Abastecimento de combustíveis por veículos.

12.1.14.5. Abastecimentos por Motorista / Condutor.

12.1.14.6. Abastecimento de combustíveis por Posto / Fornecedor

12.1.14.7. Veículos com desvio da média km/litro padrão.

12.1.14.8. Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada.

12.1.15. Relação de veículos próprios e veículos locados.

12.1.16. Relação de cartões comuns e cartões genéricos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caicó/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 017/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

14.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PPMC e, poderá aplicar conjuntamente as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

14.2.1 – advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

14.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços;

14.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

14.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

14.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

14.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

14.3.1 - as multas quando não descontadas nos termos da cláusula anterior, deverão ser colocadas à disposição da PPMC, na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

14.3.2 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PPMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

14.3.3 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PPMC enquanto não quitar as multas devidas; e

14.3.4 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

16.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2015.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

- 18.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 18.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 18.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 18.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 18.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 18.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 18.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 18.1.9 - a decretação de falência;
- 18.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 18.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 18.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 18.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP-
59300.000

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N°
17410/2014

contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, _____.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: